

Ano XXVI nº 6519 – 09 de fevereiro de 2022

Comando Nacional dos Bancários apresenta pesquisa sobre efeitos da Covid-19 para Fenaban

O Comando Nacional dos Bancários se reuniu, na tarde de ontem, terça-feira (8), com a Federação Nacional dos Bancos (Fenaban) para apresentar a “Avaliação longitudinal do Impacto do SARS-CoV2 no sistema nervoso em bancários”. A pesquisa foi coordenada pelas professoras doutoras Clarissa Yassuda e Márcia Bandini, que participaram da reunião.

Márcia Bandini revelou que prefere utilizar a palavra “efeitos prolongados” ao invés de “sequelas desta doença”, completando: “Aparentemente, os efeitos da Covid-19 são temporários. A gente sabe que nossos colegas de trabalho ou familiares que foram contaminados não são os mesmos. A gente sempre soube, também, que a Covid-19 provoca efeitos logo após a passagem da doença. Alguns deles descobrimos que passam no curto prazo, outros não.”

Para a professora doutora Clarissa Yasuda, participar de uma reunião como a desta terça-feira foi uma experiência diferente e inovadora. “Participo com muita satisfação, por transformar os dados que a gente coleta em algo que seja útil para os trabalhadores e para toda a sociedade.”

Juvandia Moreira, coordenador do Comando Nacional e presidenta da Confederação Nacional dos Trabalhadores do Ramo Financeiro (Contraf-CUT), afirmou que além de apresentar o corte para a categoria bancária da pesquisa, o encontro também serviu para reforçar as reivindicações da categoria com relação aos protocolos de segurança sanitária, que garantem a saúde e a vida da categoria, apresentadas nas reuniões realizadas dias 18 e 31 de janeiro.

O secretário de Saúde da Contraf-CUT, Mauro Salles, afirmou que entender a situação é peça-chave para a proteção dos bancários. “Essa pesquisa tem mostrado uma necessidade séria de ter um cuidado especial com o pós-covid. A doença impacta a saúde e a vida profissional. Tem colega voltando sem plenas condições para os trabalhos. Precisamos nos debruçar sobre esta situação, com informações sérias, dados concretos, pesquisas científicas, para aprofundar este tema e definir algumas medidas que resolvam o problema. Nós temos responsabilidade na representação dos colegas e os bancos têm responsabilidades com a saúde e a vida dos seus trabalhadores.”

O Comando Nacional dos Bancários cobrou ainda a decisão da Febraban sobre os dias do Carnaval. Para os representantes dos trabalhadores, o feriado deve ser mantido.

A Fenaban informou que não haverá atendimento ao público nas agências na segunda e na terça-feira (28 de fevereiro e 1 de março). Na quarta-feira de cinzas (2), o atendimento começa às 12h, com fechamento no horário normal. Nas localidades em que os fechamentos são antecipados, desde o início da pandemia, será garantido o mínimo de três horas de atendimento.

PLR: Bancos informam data de pagamento

Os bancos Santander, Itaú e Safra divulgaram, na última quinta-feira 3, que pagarão a PLR em 25 de fevereiro. Por sua vez, o Bradesco informou que irá pagar a PLR já no dia 11 de fevereiro.

O que vem em março é a segunda parcela da PLR 2021, descontado o valor pago como antecipação em setembro de 2021. Com os balanços dos bancos no ano de 2021 fechados e os resultados consolidados, cada instituição financeira já pode calcular o que pagará de PLR a seus funcionários.

A PLR dos bancários é composta pela regra básica que corresponde a 90% do salário-base + verbas fixas de natureza salarial, reajustados em setembro de 2021, mais o valor fixo de R\$ 2.807,03, limitada ao valor individual de R\$ 15.058,34. Esta regra tem como teto o percentual de 12,8% do lucro líquido do banco; e, como mínimo, o percentual de 5% do lucro líquido do banco. Ou seja, se o valor total da “Regra Básica” da PLR for inferior a 5% do lucro líquido do banco, em 2021, o valor individual deverá ser majorado até alcançar 2,2 salários do empregado e limitado ao valor de R\$ 33.128,31, ou até que o valor total da “Regra Básica” da PLR atinja 5% do lucro líquido, o que ocorrer primeiro.

Já parcela adicional: corresponde à divisão linear de 2,2% do lucro líquido, pelo número total de empregados, em partes iguais, até o limite individual de R\$ 5.614,06.

De acordo com a CCT, todas as instituições financeiras que apresentaram lucro estão obrigadas a pagar a PLR, com exceção das que tiveram prejuízo em 2021.

